

## EDITAL N.º

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **16 de Novembro de 2023**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

**EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 932 - FREGUESIA DE CABEÇÃO - PROCESSO N.º 136/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio sito no n.º 14 da Rua de São Pedro, em **Cabeção**, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 932** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1003 da freguesia de Cabeção.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

**EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 522- FREGUESIA DE PAVIA - PROCESSO N.º 43/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio sito no Monte da Estrada, em Malarranha, inscrito na matriz predial urbana da **freguesia de Pavia sob o artigo n.º 522** e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 262 da mesma freguesia. O edifício insere-se no prédio rústico designado por "Janelinhas", inscrito sob o artigo n.º 23 da secção AA.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

**EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 1677- FREGUESIA DE MORA - PROCESSO N.º 115/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando

que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção dos edifícios sitos nos Foros de Mora, inscrito na matriz predial urbana da **freguesia de Mora sob o artigo n.º 1677** e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 150 da mesma freguesia.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

**EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 344 - FREGUESIA DE PAVIA - PROCESSO N.º 44/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio sito na Malarranha, inscrito na matriz predial urbana da **freguesia de Pavia sob o artigo n.º 344** e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1033 da mesma freguesia. O edifício insere-se no prédio rústico designado por "Monte das Oliveiras", inscrito sob o artigo n.º 22 da secção AA.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

**PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS (PARHD) - RUA DE 25 DE ABRIL, N.º 53 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que em face da candidatura ao PARHD, para reabilitação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da **freguesia de Cabeção com o artigo n.º 1282**, sito na Rua 25 de Abril, n.º 53, em Cabeção, entendeu a comissão de vistoria designada pela Câmara, que estão cumpridos os requisitos necessários ao deferimento da pretensão, conforme funda-

menta o respetivo relatório em anexo à presente informação.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, deferindo a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, concedendo os apoios especificados no requerimento, nos termos definidos pelo programa.

**REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - HOTEL SOLAR DOS LILASES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando Bloom Hospitality, na qualidade de entidade exploradora, requereu a revisão de classificação do empreendimento turístico "Hotel Solar dos Lilases", situado na rua de Santo António, n.º 8, em Mora. Classificado como Hotel de 3 estrelas desde o início do seu funcionamento, em 2007, pretende agora, a interessada, alterar essa tipologia, convertendo o estabelecimento num Turismo de Habitação, que passará a assumir a designação "Lilases Boutique House & Garden".

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com a informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, alterar a tipologia do empreendimento turístico "Hotel Solar dos Lilases", situado na rua de Santo António, n.º 8, em Mora, convertendo o estabelecimento num Turismo de Habitação, que passará a assumir a designação "Lilases Boutique House & Garden" e fixar a capacidade máxima em 32 camas fixas de acordo com o Relatório de Revisão de Classificação.

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado desta auditoria ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, no prazo de 10 dias.

**AVERBAMENTO - PROC.º N.º 16/2021:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, solicitando o averbamento para o nome constante do requerimento apresentado, referente ao processo n.º 16/2021, por motivo de aquisição.

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

**ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - PROC.º 3/96:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** propondo a aprovação da proposta de alteração ao Loteamento - Proc.º 3/96, sito na Rua das Amieiras, lote 1, em Mora, de acordo com as peças escritas e

desenhadas em anexo à presente informação.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da **Divisão de Obras e Urbanismo**, aprovar proposta de alteração ao Loteamento - Proc.º 3/96, sito na Rua das Amieiras, lote 1, em Mora, de acordo com as peças escritas e desenhadas em anexo à presente informação, devendo ser cumprido o constante no referido parecer.

**CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROC.º. D3/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se à emissão de certidão de destaque para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1114 e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 165 da Secção A da freguesia de Mora e parte urbana sob os artigos 722 e 908, operação isenta de controlo prévio de acordo com o definido no artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, emitir a referida Certidão de Destaque, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÉRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 (CPN-01-23):** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 4 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", no valor de 29.492,06 € (s/ IVA).

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA, 2.ª FASE" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 (CPN-05-22):** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Medição n.º 4 referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora, 2.ª Fase" e a referência de "CPN-05-22", no valor de 43.096,51 € (s/ IVA).

**6.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2023:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

informando o seguinte:

Considerando que:

- Na Tabela de Preços de 2023, aprovada em reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2022, estão incluídos os artigos vendidos no Fluviário de Mora;
- Existe a necessidade de incluir o preço de novos artigos a serem vendidos pelos serviços municipais. Propõe-se para deliberação em reunião de Câmara, a proposta da 6ª alteração à tabela de preços 2023, com a inclusão dos novos valores propostos em anexo ao presente agendamento.

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a proposta da 6ª Alteração à tabela de preços 2023, com inclusão dos novos valores propostos em anexo ao presente agendamento.

**DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICAÇÃO:** Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação.

Referente a:

- Certificar, com base no parecer técnico, bem como das três declarações, prestadas sob compromisso de honra (subscritas por três pessoas indicando que conhecem pessoal e diretamente o imóvel desde 1970 e que a ampliação do mesmo foi executada antes de 1987), que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 888 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1706, com área de implantação e de construção de 44,00 m<sup>2</sup>, não era obrigatório o licenciamento municipal e emissão da respetiva licença de utilização à data da sua construção, que ocorreu em momento anterior a 29/06/1987.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E PLANTEL DE SORRISOS, LDA. (MEDICINA DENTÁRIA ESPECIALIZADA):** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. Platel de Sorrisos, Lda (MDE - Medicina Dentária Especializada) demonstrou interesse, junto da Câmara Municipal de Mora, em celebrar um Acordo de Colaboração entre esta e a respetiva Autarquia Local, através do qual se obriga a oferecer um conjunto de vantagens aos trabalhadores e seus familiares diretos no que diz respeito ao serviço de saúde oral que presta.

b. Face a tal manifestação de interesse, alicerçada à vontade do executivo municipal em melhorar as condições de vida familiar e pessoal dos seus trabalhadores, revela-se fundamental cooperar, neste caso, com a empresa atrás referida.

c. É intenção da Câmara Municipal celebrar protocolos de cooperação com entidades externas, com o objeto de atribuir, nomeadamente e no que aqui diz respeito, condições especiais na aquisição de bens e serviços aos seus trabalhadores.

d. A Câmara Municipal assume, através da concretização dos protocolos mencionados no ponto anterior, um papel de facilitador, na medida em que se disponibiliza para informar os trabalhadores do Município, de todas as empresas e Instituições que manifestem a sua vontade em atribuir-lhes benefícios e condições de mercado mais vantajosas, não assumindo qualquer relação contratual com as mesmas, à exceção daquela que resulta da celebração do respetivo Acordo de Cooperação, que a cada uma diz respeito.

e. A empresa supra melhor mencionada no ponto a. dos presentes considerandos, apresentou junto da Câmara Municipal de Mora, minuta-tipo de Acordo de Cooperação a celebrar com a respetiva autarquia local, na sequência dos Acordos de Cooperação que tem vindo a celebrar com diversas entidades, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes.

Face aos factos atrás aduzidos, na sequência das competências legais da Câmara Municipal de Mora, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que o respetivo órgão executivo delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração que se junta em anexo e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes, a celebrar entre a respetiva autarquia e Platel de Sorrisos, Lda (MDE - Medicina Dentária Especializada) com o contribuinte fiscal n.º 515 123 439.

Na sequência das competências legais da **Câmara Municipal de Mora**, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Acordo de Colaboração que se junta em anexo ao presente agendamento e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes, a celebrar entre a respetiva autarquia e Plantel de Sorrisos, Lda (MDE - Medicina Dentária Especializada) com o contribuinte fiscal n.º 515 123 439.

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FREGUESIA DE PAVIA CELEBRADO A 20/09/2023:**

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. No passado dia 20/09/2023 o Município de Mora e a Freguesia de Pavia celebraram o Protocolo de Cooperação, através do qual o Município de Mora cedia à Junta de Freguesia de Pavia a utilização de uma sala da Escola Básica do 1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, melhor identificada no referido Protocolo;
- b. Nos termos da cláusula 1.ª do Protocolo supra-mencionado era condição de cedência que, nomeadamente, a utilização da sala, nos dias úteis, apenas era permitida entre as 16h30 e as 24h00;
- c. Durante a execução do presente Protocolo, no período que correspondeu ao início do ano letivo, detetou-se a necessidade de utilização da sala por parte da Escola Básica do 1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia durante um período extensível;
- d. O Município de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia têm pautado por desenvolver todo este processo em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Mora e os Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica do 1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, e mostrado a superior preocupação com a educação e o bem-estar das crianças de Pavia e Malarranha.

Pelas razões de facto supra-mencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, celebrado a 20/09/2023, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos os fins tidos por convenientes.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, celebrado a 20/09/2023, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos os fins tidos por convenientes.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.**

**(ISS, I. P.):** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social.
- b. O SEGUNDO OUTORGANTE prossegue as suas atribuições desde 1992, no concelho de Mora, no edifício da "Casa do Povo", cuja cópia de contrato à data celebrado se junta ao presente agendamento para os fins tidos por convenientes.
- c. A alteração da titularidade do imóvel supra-mencionado da "Casa do Povo" (a 27 de maio de 2022) para o PRIMEIRO OUTORGANTE e a consequente necessidade de alteração da posição contratual.
- d. O Protocolo anteriormente outorgado entre a Casa do Povo e o SEGUNDO OUTORGANTE data de 1992 e, portanto, necessita de ser "readaptado" face às novas realidades.
- e. Apenas a 13 de outubro de 2023 (cerca de um ano após a remessa de adenda-tipo à respetiva entidade signatária) foi possível obter parecer favorável à minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.). Assim, pelas razões de facto supra mencionadas, propõe-se ao órgão executivo, em conformidade com o disposto na alínea h) do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), nos exatos termos da minuta que se anexa e se dá por reproduzi-

da para todos os efeitos tidos por conveniente.  
Em conformidade com o disposto na alínea h) do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), nos exatos termos da minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA, JOAQUIM ARNAUD E IVINUM, UNIPESSOAL, LDA., NO ÂMBITO DO EVENTO "JOAQUIM ARNAUD & FRIENDS:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. Joaquim Arnaud, com o NIF 169 096 955 e IVINUM, Unipessoal, Lda. apresentaram, junto da Câmara Municipal de Mora pedido de apoio para dinamização da iniciativa "Joaquim Arnaud & Friends 2023", a qual se junta em anexo e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.
- b. Para a concretização da iniciativa 2.ª Edição do evento "Joaquim Arnaud & Friends 2023", a realizar-se no próximo dia 1 de dezembro de 2023, conforme resulta do documento ora junto, as partes atrás mencionadas solicitam junto da Câmara Municipal apoio logístico e financeiro para a realização do evento.
- c. O Município de Mora, em 2022, apoiou a realização da 1.ª Edição do evento "Joaquim Arnaud & Friends 2022", a qual, conforme resulta do teor do resumo de apresentação da iniciativa ora junto e como todos tiveram oportunidade de presenciar, foi um êxito, contribuindo para a promoção dos nossos vinhos, da gastronomia local e, conseqüentemente, contribuindo para a divulgação do nosso concelho, da nossa cultura, da nossa história e das nossas gentes.
- d. A tal facto, acresce o conseqüente impacto junto do comércio local.
- e. A Câmara Municipal de Mora, em 2022, atribuiu às partes atrás mencionadas um apoio financeiro no valor de €3.000,00 (três mil euros) para concretização dos fins atrás descritos.
- f. Face às atribuições assumidas pelo Município de Mora no âmbito do património, cultura e ciência e, ainda, no âmbito da promoção do desenvolvimento, revela-se essencial responder positivamente ao pedido sub judice, através da formalização da celebração

do Protocolo de Colaboração, cuja minuta se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes.

Pelas razões de facto supramencionadas e, ainda, tendo por base os pressupostos que resultam da minuta de Protocolo de Colaboração, propõe-se que o órgão executivo, na qualidade de órgão competente, em conformidade com o disposto na alínea e) e m) do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mora, Joaquim Arnaud e IVINUM, Unipessoal, Lda (pessoa coletiva n.º 510 566 693) nos exatos termos da minuta que consta em anexo.

A **Câmara Municipal**, na qualidade de órgão competente, em conformidade com o disposto na alínea e) e m) do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com 2 votos contra dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mora, Joaquim Arnaud e IVINUM, Unipessoal, Lda (pessoa coletiva n.º 510 566 693) nos exatos termos da minuta que consta em anexo à presente informação.

**ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O STFPSSRA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP. Na sequência do pedido efetuado ao Município de Mora por parte do STFPSSRA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas para o estabelecimento de ACEP, remete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de ACEP a estabelecer com o STFPSSRA.

Propõe-se a aprovação da proposta de ACEP a estabelecer entre o Município de Mora e o STFPSSRA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta de ACEP a estabelecer entre o Município de Mora e o STFPSSRA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autônomas.

**ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O SINTAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS:**

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Na sequência do pedido efetuado ao Município de Mora por parte do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos para o estabelecimento de ACEP, remete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de ACEP a estabelecer com o SINTAP.

Propõe-se a aprovação da proposta de ACEP a estabelecer entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta de ACEP a estabelecer entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

**ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O STAL - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprova-

da pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Na sequência do pedido efetuado ao Município de Mora por parte do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, para a revisão do ACEP estabelecido entre as referidas entidades publicado em Diário da República a 9 de novembro de 2017, remete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de revisão do ACEP estabelecido com o SINTAP.

Propõe-se a aprovação da proposta de revisão de ACEP a estabelecido entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta de revisão de ACEP a estabelecido entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICAÇÃO :** Presente informação da Administração Municipal enviando para ratificação o despacho emanado pela **Presidente da Câmara**, anexo à presente informação.

Referente a:

- Não exercer o direito de preferência relativamente à cedência do lote 21 da Zona Industrial de Mora;

Definir que se verificam as circunstâncias excecionais e de manifesta urgência e interesse público que justificam a decisão referida no ponto anterior.

Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal de Mora na primeira reunião que se realizar a partir de hoje.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

Mora, 22 de Novembro de 2023

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço